



Est. Pernambuco

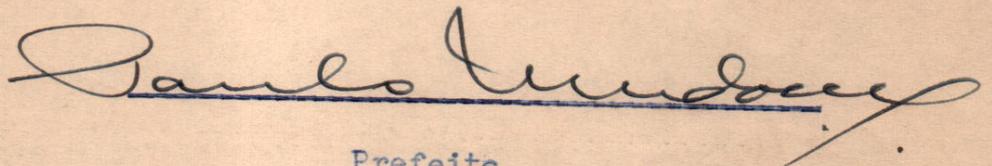
# Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 20/64

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO MADRE DE DEUS, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinado a ajudar o Seminarista Geraldo Batista de Lima, (GERALDO MAGRO) nos seus estudos religiosos.
- Artº 2º- O presente crédito correrá por conta dos saldos orçamentários.
- Artº 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, em 25 de Agosto de 1964.



Prefeito